



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que a documentação de habilitação somente será exigida do licitante vencedor, que deverá anexá-la, após a declaração do vencedor, à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br), no PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

PROCESSO Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024

**LOTES DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU
EQUIPARADAS**

LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 4.018/2023 e Nº 4.019/2023 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 06/05/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

DECRETO Nº 4.094, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023: Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$3.355.456,25 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital > Pregão 007> esclarecimentos.

Telefones: (38) 99944-5666

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ -MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual, conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Rojas William da Silva Rodrigues, Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.094, de 02 de Outubro de 2023, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Romilton José Ribeiro e Victor Hugo Colares Saccomani, designados através do Decreto nº 4.094, de 02 de Outubro de 2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 4.018/2023 e N° 4.019/2023, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, através do endereço eletrônico <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Francisco Sá e, <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Com espeque no que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar de nº 123/06, com exceção dos **lotes 6, 7, 18, 19, 22, 23, 24, 27,** que são destinados à ampla participação, os demais itens todos constantes do termo de referência serão destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

3.4. Ressalta-se que as empresas não enquadradas ou beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 poderão confeccionar propostas comerciais, todavia, estas somente poderão ser utilizadas pela Pregoeira quando o item tiver a chance de ser declarado deserto ou frustrado, ou seja, quando nenhuma empresa enquadrada pela Lei Complementar nº 123/2006 apresentar proposta de preços ou não conseguir ofertar preço dentro da média obtida pela Administração constante do Termo de Referência.

3.5 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.5.1. **Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);**

3.5.2 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.4 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3.5.6 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.5.7 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.5.7.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.5.8 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.5.9 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.5.10 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.5.11 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5.12 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5.13 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as empresas que se enquadrem nos itens I a VI do Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.6 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.7 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, obedecendo-se o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Francisco Sá.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico **SRP** será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Francisco Sá, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

*Declaro também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

*Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

*Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

*Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - Conforme art. 63, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a documentação de habilitação somente será exigida do licitante vencedor.

6.1.2 - Portanto, somente após a declaração do vencedor, que será aberto o sistema para que encaminhe toda documentação de habilitação no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**.

6.2 - O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação (caso tenham sido enviados anteriormente) do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote;

Obs.: no sistema a adjudicação será feita exclusivamente por lote, no entanto, o licitante declarado vencedor, deverá anexar na plataforma o ANEXO V, com identificação do valor unitário de cada item que compõem o lote (adequado a sua proposta final), no prazo de até duas horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, marca, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens/lote entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Conforme art. 63, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a documentação de habilitação somente será exigida do licitante vencedor.

8.2. Portanto, somente após a declaração do vencedor, que será aberto o sistema para que encaminhe toda documentação de habilitação no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS.**

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

8.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.4. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal -SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CNPJ);

8.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1.) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Apresentar **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, comprovando o fornecimento de materiais com características similares ao objeto deste certame (materiais elétricos). O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1) **Justificativa:** A exigência do atestado tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do licitante quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

2) **Justificativa:** A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima **capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados.**

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- 9.4** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.5** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 5,00 (cinco reais)**.
- 9.13.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.14.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.15** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.16** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos para cada item e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.17** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.18** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.19** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.20 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.21 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.26 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.27 - Em relação ao item não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.28 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.29 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.30 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.31 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.32 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.33 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.34.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.34.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.34.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.34.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.34.5 - Empresas brasileiras;

9.34.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.34.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.35 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.36 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.37 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.38 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.39 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.1.1. Nada obstante a adjudicação seja através do menor valor por lote, para aceitabilidade da proposta vencedora, deverá ser observado o valor estimado máximo de cada item que compõe o lote, conforme disposto no termo de referência.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor MÁXIMO aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacaofranciscosamg@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma www.ammlicita.org.br. Na impossibilidade de assinatura digital, também será aceita a assinatura física.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.1.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.1.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.1.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.1.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28 do Decreto Municipal nº 4019/23.

16.1.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.1.8. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.1.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do Ata, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

17.1.2 - Assinar a Ata no prazo estabelecido: a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata, que obedecerá ao modelo (anexo), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de 05 (cinco) dias no local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**, devendo, ainda:

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local (is) indicado (s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos/serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais e serviços contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Francisco Sá, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6. Será responsabilidade da Contratada realizar a entrega dos produtos;

17.1.7 - Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível, substituir no prazo de 05 (dias) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.8 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.9 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o (s) local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

17.1.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do (s) produto (s), num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.11 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.12 - Manter durante a execução desta Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.14 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto desta Ata;

18.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata.

19 – NA HIPÓTESE DE CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM CONTRATATO ADMINISTRATIVO

19.1. Das Condições Para Assinatura Do Contrato Administrativo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

19.1.1- A empresa será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato Administrativo, que obedecerá ao modelo (anexo), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

19.2. – Do Prazo Para Vigência Do Contrato

19.2.1. – O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, respeitado a exercício financeiro, contado a partir de sua assinatura, conforme art. 105 e seguintes da lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.2.2 - Se a empresa contratada deixar de fornecer os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19.3 Do Contrato Administrativo

19.3.1 – O Contrato Administrativo celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19.4. Da alteração dos preços contratados:

19.4.1. Os preços contratados e/ou registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

19.4.1.1.- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.1.2. - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

19.5. Da negociação de preços contratados/registrados:

19.5.1. Quando o preço contratado/registrados se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.5.2. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.5.3. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos da alínea 19.5.2, o contratante deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

19.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade contratante deverá proceder ao cancelamento do contrato/ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.5.6. Para fins do disposto na alínea 19.5.5, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

19.5.7. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade contratante, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.5.8. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da alínea 19.5.7, o contratante deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços contratados.

19.5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade contratante deverá proceder ao cancelamento do contrato administrativo, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto nas alíneas 19.5.5 e 19.5.6, o órgão ou entidade contratante procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor a ser designado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a). Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b). Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- c). Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria/serviço;
- d). Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) / serviço (s) fornecida (os) em desacordo com as especificações exigidas;
- e). Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- f). Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) / serviço prestado ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i). Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j). Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k). Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- l). Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m). No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega/prestação do serviço objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do produto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Francisco Sá (recebimento definitivo) e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Francisco



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Sá, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra/Serviço.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Francisco Sá.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Francisco Sá poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Francisco Sá.

b). Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Francisco Sá.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Francisco Sá quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e). Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprasfranciscosa@gmail.com;

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata;

b) Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória de 10%% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata, até o máximo de 30% (trinta. Por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto;

22.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.5. - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.6. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

22.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesma Ata ou de outras Ata/contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

23 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.1. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.1.1. - Retardarem a execução do pregão;

23.1.2. – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.1.3.- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24- REAJUSTE

24.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24.2. O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 – Em caso da conversão da Ata de Registro de Preço em Contrato Administrativo, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o (s) bem (s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

26.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão da Ata ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes na Ata, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

26.15 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

I) Estudo Técnico Preliminar- ANEXO I

II) Termo de Referência- ANEXO II

III) Ata de Registro de Preço-ANEXO III

IV) Minuta do Contrato- ANEXO IV

V) Composição de Custos unitários – ANEXO V

26.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlcita.org.br> ou <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>.

26.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.22 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

26.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preço.

26.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 38) 99944-5666 e e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>

Francisco Sá - MG, 18 de abril de 2024.

Município de Francisco Sá/MG
Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Fundamentação:

Trata-se da necessidade de aquisição de materiais elétricos, para atender diversas secretarias do município de Francisco Sá.

A aquisição de materiais elétricos é uma necessidade vital para o funcionamento eficiente das diversas secretarias que compõem o município de Francisco Sá.

Estes materiais desempenham um papel fundamental na garantia da operacionalidade de uma série de serviços essenciais, desde a manutenção de infraestruturas básicas até o suporte técnico em áreas críticas como saúde, transporte, educação, cultura, agricultura, entre outras.

Através da aquisição adequada desses materiais, assegura-se a continuidade das operações municipais, promovendo a segurança e o bem-estar da comunidade local. Por exemplo, na Secretaria de Saúde, os materiais elétricos são indispensáveis para o funcionamento de equipamentos médicos vitais, algumas unidades específicas são: Hospital, UBS's - Unidade Básica de Saúde, CEO- Centro Especializado Odontológico, UPA- Unidade de Pronto Atendimento. Enquanto na Secretaria de Obras, são necessários para a manutenção de infraestruturas públicas, manutenção, reforma e construção de espaços públicos, como praças, bem como para garantir a funcionalidade contínua das unidades das secretarias municipais em termos elétricos. Da mesma forma, na Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

de Educação, garantem-se condições adequadas para o aprendizado dos alunos, e na Secretaria da Agricultura, são utilizados para promover o desenvolvimento rural.

Assim, a aquisição destes materiais não apenas atende às demandas operacionais das diversas secretarias municipais, mas também resguarda o interesse público ao garantir a prestação eficiente e contínua de serviços essenciais à comunidade de Francisco Sá.

Além disso, a utilização desses materiais é indispensável para assegurar a integridade elétrica em todas as unidades das secretarias municipais. Desde a manutenção preventiva até a correção de eventuais falhas, os materiais elétricos garantem o funcionamento adequado dos sistemas elétricos, proporcionando um ambiente seguro e eficiente para a realização das atividades administrativas e de prestação de serviços à população.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Essa contratação está prevista no Plano anual de Contratações.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

3.2. Os materiais serão recebidos e conferidos meticulosamente, em conformidade com a ordem de fornecimento expedida, para garantir sua aderência às normas vigentes e aos padrões de qualidade estabelecidos.

3.3. É imperativo que os materiais, objeto desta aquisição, sejam entregues dentro do prazo estipulado de **5 (cinco) dias uteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

3.4. A entrega dos materiais deverá ser realizada no endereço especificado na ordem de fornecimento. É de suma importância que o fornecedor atente-se às informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

precisas sobre o local de entrega, a fim de evitar qualquer atraso ou inconveniente na recepção dos materiais pelas autoridades municipais.

3.5. Uma vez não efetuada a entrega no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, será realizada a notificação oficial ao fornecedor, informando sobre a não entrega dos materiais. Este processo de notificação é essencial para garantir a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, bem como para assegurar que os materiais estejam prontamente disponíveis para utilização.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para a compra dos referidos materiais elétricos foram utilizados as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

Também levou-se em consideração o levantamento do número total os públicos, que englobam desde praças até instituições vitais como escolas, hospital, UBS (Unidades Básicas de Saúde) e UPA (Unidade de Pronto Atendimento). Este levantamento proporcionou uma compreensão abrangente das necessidades elétricas de cada instalação, permitindo um planejamento estratégico mais preciso para a aquisição dos materiais necessários.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

A aquisição de materiais elétricos por meio de contrato de terceirização pode resultar em custos mais elevados, uma vez que estes contratos geralmente incluem não apenas os materiais em si, mas também a mão de obra, deslocamento e impostos embutidos nas notas fiscais. Esse pacote integrado tende a encarecer o produto final.

Em contrapartida, a Prefeitura possui um corpo técnico de profissionais qualificados, como eletricitas, que já fazem parte do quadro efetivo ou são contratados regularmente. Estes profissionais têm a capacidade e expertise necessárias para realizar a mão de obra requerida em reparos e manutenções elétricas em todo o município.

Portanto, torna-se mais vantajoso para a Prefeitura adquirir os materiais elétricos separadamente para uso pelos seus próprios eletricitas. Isso não apenas reduzirá os custos associados aos contratos de terceirização, mas também permitirá um controle mais direto sobre a qualidade dos materiais utilizados e o trabalho realizado. Essa abordagem não só economiza recursos financeiros, mas também otimiza os processos internos e promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Foi conduzido um estudo minucioso utilizando diversas fontes de referência, incluindo planilhas como o SINAPE (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índice da Construção Civil), ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Essas ferramentas proporcionaram uma análise abrangente dos custos envolvidos em projetos similares e ofereceram insights valiosos para embasar a tomada de decisão.

Além disso, foram obtidos orçamentos de empresas locais do município, as quais já têm experiência direta em outras licitações na região. Esses orçamentos foram fundamentais para estabelecer uma base de preços mais precisa e representativa das condições de mercado específicas da nossa localidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Ao combinar essas fontes de informação, foi possível obter uma avaliação completa e detalhada dos custos envolvidos na aquisição de materiais elétricos, permitindo assim uma tomada de decisão mais fundamentada e alinhada com as necessidades e características do município de Francisco Sá.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O presente edital tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para serem concedidas a diversas Secretarias Municipais do município de Francisco Sá/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras de Francisco Sá/MG.

A solução proposta compreende, a aquisição de materiais elétricos com os requisitos técnicos de segurança e qualidade. Além disso, a aquisição visa garantir maior eficiência, controle de qualidade e economia de recursos para a administração pública.

No intuito de garantir a eficácia operacional, a empresa adjudicatária será responsável garantir a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos. Isso inclui a realização de inspeções de qualidade, o gerenciamento adequado do estoque.

Com base no estudo realizado e nos dados levantados, conclui-se que a aquisição dos materiais elétricos diretamente pela Prefeitura Municipal é a opção mais vantajosa. Isso se deve ao fato de que, ao adquirir os materiais separadamente da mão de obra, pois a Prefeitura Municipal já dispõe de profissionais habilitados na área com ferramentas e meio de locomoção, para atender toda a demanda em horário comercial.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Na presente contratação, haverá o agrupamento dos itens, conforme a especificação do objeto a ser licitado, por tratar-se da aquisição de mesma natureza, juntamente com o fornecimento de materiais elétricos, garantindo a qualidade e responsabilidade contratual.

A aquisição constituirá em lotes tendo em vista que isso permite que a administração pública mantenha uma linha consistente de produtos, garantindo a compatibilidade e a interoperabilidade entre os componentes elétricos em relação ao materiais utilizados e especificações técnicas similares ou complementares, garantindo a harmonia e a eficiência dos sistemas elétricos empregados, onde o licitante ofertará lance para o preço global do lote.

LOTE 1 CABOS DE ALUMÍNIO

Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x16 +16mm ²
Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x25 +25mm ²
Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x35 +35mm ²
Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm ²
Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x25 +25mm ²
Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm ²
Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 1x1x16 +16mm ²

Justificativa:

O lote 01 trata-se de todos materiais elétricos, onde o material característico são os cabos de alumínio, especificações técnicas detalhadas, incluindo características como tipo de cabo, dimensões, capacidades de condução elétrica, entre outros requisitos específicos, para atender a demanda da secretaria de obra e demais secretarias e prédio público.

LOTE 2 CABOS DE COBRE

CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2
CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2

CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2

CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2
--

CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2
--

Justificativa Lote 2:

O lote 02 trata-se de todos materiais elétricos, onde o material característico são os cabos de cobre, especificações técnicas detalhadas, incluindo características como tipo de cabo, dimensões, capacidades de condução elétrica, entre outros requisitos específicos, para atender a demanda da secretaria de obra e demais secretarias e prédio público.

LOTE 3 CABO PP

CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2X1,5 MM ² 450/750V

CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2X2,5 MM ² 450/750V

CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2X4,0 MM ² 450/750V

Justificativa Lote 3:

O lote 03 trata-se de todos materiais elétricos, onde o material característico são os cabos PP, o cabo PP são formado por duas capas de PVC, uma dentro da outra. De maneira geral, qualquer cabo com dupla isolação ou multipolar é considerado um cabo PP, pois é um cabo com duas ou mais pontas, em apenas uma, para atender a demanda da secretaria de obra e demais secretarias e prédio público.

LOTE 4 DISJUNTORES

Disjuntor bipolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva B, Schneider ou similar.

Disjuntor bipolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva B, Schneider ou similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Disjuntor bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.
Disjuntor bipolar 20 A, padrão NEMA (linha preta) corrente de interrupção 5KA, ref.: eletromar ou similar
Disjuntor bipolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.
Disjuntor bipolar 25 A, padrão NEMA (linha preta) corrente de interrupção 5KA, ref.: eletromar ou similar
Disjuntor bipolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.
Disjuntor bipolar 30 A, padrão NEMA (linha preta) corrente de interrupção 5KA, ref.: eletromar ou similar
Disjuntor bipolar 40 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.
Disjuntor bipolar 40 A, padrão NEMA (linha preta) corrente de interrupção 5KA, ref.: eletromar ou similar
Disjuntor bipolar 50 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.
Disjuntor bipolar 50 A, padrão NEMA (linha preta) corrente de interrupção 5KA, ref.: eletromar ou similar
Disjuntor bipolar 63 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.
Disjuntor bipolar 70 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.
Disjuntor bipolar 70 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar
Disjuntor bipolar 80 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.
Disjuntor bipolar 80 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar
Disjuntor bipolar 90 A, padrão DIN (linha branca), corrente interrupção 10KA, ref.: Eletromar ou similar
Disjuntor bipolar 90 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar
Disjuntor monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.
Disjuntor monopolar 10 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Disjuntor monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.
Disjuntor monopolar 16 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar
Disjuntor monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.
Disjuntor monopolar 20 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar
Disjuntor monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.
Disjuntor monopolar 25 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar
Disjuntor monopolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.
Disjuntor monopolar 40 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.
Disjuntor monopolar 40 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar
Disjuntor monopolar 50 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.
Disjuntor monopolar 50 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar
Disjuntor monopolar 63 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.
Disjuntor monopolar 70 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.
Disjuntor monopolar 70 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar
Disjuntor monopolar 80 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.
Disjuntor monopolar 90 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar
Disjuntor tripolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar
Disjuntor tripolar 10 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Disjuntor tripolar 100 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 10KA, ref.: Moeller ou similar.
Disjuntor tripolar 20 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar
Disjuntor tripolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar
Disjuntor tripolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX13257 ou similar
Disjuntor tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.
Disjuntor tripolar 40 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.
Disjuntor tripolar 40 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar
Disjuntor tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.
Disjuntor tripolar 50 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar
Disjuntor tripolar 63 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar
Disjuntor tripolar 70 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.
Disjuntor tripolar 70 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar
Disjuntor tripolar 80 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.
Disjuntor tripolar 80 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar
Disjuntor tripolar 90 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 65KA, ref.: Siemens 3VF22 ou similar.
Disjuntor tripolar 90 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar

Justificativa Lote 4:

Lote 04 disjuntores permite fácil acesso a esses componentes elétricos essenciais quando necessário. Disjuntores pode contribuir para uma instalação elétrica mais segura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

facilitando a identificação rápida em caso de necessidade de desligamento de energia em caso de emergência.

LOTE 5 ILUMINAÇÃO

LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13
LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13
Lâmpada led 12w de potência, luz branca Autovolt, E27, marca Glight ou similar
Lâmpada led 15w de potência, luz branca Autovolt, marca Glight ou similar
Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar
LÂMPADA LED 40W, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPER BULBO, ALTA POTÊNCIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 806 LUMENS, E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500K.
LÂMPADA LED 60W, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPER BULBO, ALTA POTÊNCIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LUMENS, E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500K.
LÂMPADA LED 100W, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPER BULBO, ALTA POTÊNCIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 10.000 LUMENS, E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500K.
LÂMPADA LED 30W, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPER BULBO, ALTA POTÊNCIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 2.700 LUMENS, E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500K.
LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6HORAS
LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX
LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)
LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM
REFLETOR SIMPLES LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT, MARCA G-LGHT OU SIMILAR
REFLETOR SIMPLES LED 150W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT, MARCA NITROLUX OU SIMILAR
REFLETOR SIMPLES LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT, MARCA NITROLUX OU SIMILAR
REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR
REFLETOR SLIM LED 300W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR

Justificativa Lote 05

Lote 05 iluminação em geral, todos tipos permite um fácil acesso a esses componentes elétricos essenciais quando necessário. Uma seção dedicada à iluminação, é mais fácil realizar tanto a manutenção preventiva, como a troca periódica de lâmpadas, quanto a manutenção corretiva, como a substituição de luminárias danificadas.

LOTE 6 INTERRUPTORES TOMADA

INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)
INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)
INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10 A, 250 V (APENAS MODULO)
INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)
INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)
INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)
INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)
INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)
INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)
INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)
INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)
INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)
INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)
INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)
INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)
INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)
INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)
INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)
INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO UN 19,81 MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)
INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)
INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" UN 16,35 X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)
TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)
TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)
TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)
TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)
TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)
Plug fêmea 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A
Plug macho 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A

JUSTIFICATIVA LOTE 06

Lote 06 interruptores e tomadas, uma seção dedicada aos interruptores e tomadas, é mais fácil realizar tanto a manutenção preventiva, como a verificação periódica dos componentes, quanto a manutenção corretiva, como a substituição de dispositivos danificados.

LOTE 7 ELETRODUTO, ELETROCALHA E CONEXÕES

ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUYA REF 2673
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUYA REF 2674
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUYA REF 2685
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUYA REF 2684
ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM (1/2") REF 2689
ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM (3/4") REF 2688
ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM (1") REF 2690
ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 20 MM (1/2") REF 39243
ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 25 MM (3/4") REF 39244
ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 32 MM (1") REF 39245
ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL CORRUGADO, 32 MM (1") REF 44090



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL CORRUGADO, 40MM (1 1/4") REF 39247
ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, COM SONDA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO REF 39246
ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, COM SONDA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO REF 2446
ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, COM SONDA, DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO REF 2442
ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, COM SONDA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO REF 39248
ELETRODUTO GALV. À QUENTE, PESADO, PAREDE 2,65MM, 1", CONF. ABNT NBR 5598 OU EQUIVALENTE
ELETRODUTO GALV. À QUENTE, PESADO, PAREDE 2,65MM, 1 1/4", CONF. ABNT NBR 5598 OU EQUIVALENTE
ELETRODUTO GALV. À QUENTE, PESADO, PAREDE 3,00MM, 1 1/2", CONF. ABNT NBR 5598 OU EQUIVALENTE
ELETRODUTO GALV. À QUENTE, PESADO, PAREDE 3,00MM, 2", CONF. ABNT NBR 5598 OU EQUIVALENTE
ELETRODUTO GALV. À QUENTE, PESADO, PAREDE 3,35MM, 2 1/2", CONF. ABNT NBR 5598 OU EQUIVALENTE
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM (1/2") REF 2676
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM (3/4") REF 2678
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM (1") REF 2679
ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, PESADO, DN 3/4" REF 41493
ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, PESADO, DN 1" REF 41494
ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, PESADO, DN 1 1/4" REF 41495
ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, PESADO, DN 1 1/2"REF 41496
ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA CH.24 SEM TAMPA 100X50 MM
ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA CH.24 SEM TAMPA 200X50 MM
ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA CH.24 SEM TAMPA 400X50 MM
TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA DE 100MM
TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA DE 200MM
TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA DE 400MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

TAMPA PARA CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 100 MM
TAMPA PARA CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 200MM
TAMPA PARA CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 400MM
TAMPA PARA DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 100MM
TAMPA PARA DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 200MM
TAMPA PARA DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 400MM
CURVA OU COTOVELO HORIZONTAL OU VERTICAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 100X50MM REF 43920
CURVA HORIZONTAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 100X50MM REF 43920
CURVA OU COTOVELO HORIZONTAL OU VERTICAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 200X50MM REF 43923
CURVA OU COTOVELO HORIZONTAL OU VERTICAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 400X50MM REF 43947
DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 100X50 MM REF 44028
DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 200X50 MM REF 44028
DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 400X50 MM REF 44034
TALA RETA PARA EMENDA DE ELETROCALHA 50MM REF 44027
EMENDA LISA PARA ELETROCALHA, 100X50MM (LXH) REF 44336
EMENDA LISA PARA ELETROCALHA, 200X50MM (LXH) REF 43964
EMENDA LISA PARA ELETROCALHA, 400X50MM (LXH) REF 44339
CURVA 135 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO
CURVA 135 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO
CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 208,91 DE 100 MM (4")



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 4,96 DE 15 MM (1/2")
CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 5,97 DE 20 MM (3/4")
CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 9,49 DE 25 MM (1")
CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 20,04 DE 32 MM (1 1/4")
CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 29,37 DE 40 MM (1 1/2")
CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 44,67 DE 50 MM (2")
CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 78,69 DE 65 MM (2 1/2")
CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 106,43 DE 80 MM (3")
CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO
CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO
CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO
CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO
CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO
CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO
CURVA 45 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 4,66 DE 20 MM (3/4")
CURVA 45 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 6,12 DE 25 MM (1")
CURVA 45 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 17,25 DE 40 MM (1 1/2")
CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO
CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO
ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM
ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM
ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM
CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO
CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO
CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO
CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO
CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO
CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO
CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO
CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO

JUSTIFICATIVA 07

Lote 07 específico para eletrodutos, eletrocalhas e conexões facilita o planejamento e a implementação de projetos elétricos em residências, edifícios comerciais e industriais, proporcionando uma visão clara dos recursos disponíveis.

LOTE 08 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A
QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO
QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 150 A

QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A

QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN

JUSTIFICATIVA 08

Lote 08 específico para o quadro de distribuição facilita o planejamento e a implementação de projetos elétricos em residências, edifícios comerciais e industriais, proporcionando uma visão clara dos recursos disponíveis.

LOTE 09 HASTE DE ATERRAMENTO

HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDACOM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR

HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDACOM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO

HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDACOM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR

HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"

HASTE RETA DE ACO GALVANIZADO, H = *30* CM, BASE RETANGULAR, PARA FIXACAO DECONCERTINA SIMPLES DE 30 CM (NAO INCLUI OS FIXADORES)

HASTE RETA DE ACO GALVANIZADO, H = *30* CM, BASE RETANGULAR, PARA FIXACAO DECONCERTINA SIMPLES DE 30 CM (NAO INCLUI OS FIXADORES)

JUSTIFICATIVA 09

Lote 09 criar um grupo específico para hastes de aterramento oferece uma série de vantagens, desde uma gestão mais eficiente dos recursos até a facilitação da implementação e manutenção de sistemas elétricos em diferentes ambientes e projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

LOTE 10: RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE

LOTE 11: RELE TÉRMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFÁSICOS, TENSÃO 380 V, POTÊNCIA ATÉ 15 CV, CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 22 A

LOTE 12: Conector perfuração 25-95/2 95 mm

LOTE 13: Conector perfuração lâmina dentada em alumínio ou cobre estanhado - revestido com material plástico polimérico - com um parafuso em aço zincado ou liga de alumínio - para cabo isolado 35-120/10-35MM

LOTE 14: Conector p/ haste de aterramento 5/8"

LOTE 15: BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO

LOTE 16: Canaleta plástica 110 x 20 mm, com divisória (ref. 300 46, Piel Legrand ou similar)

LOTE 17: CHUVEIRO MÁXIMA DUCHA 127X 4500W LORENZETTI OU SIMILAR

LOTE 18: CHUVEIRO ELÉTRICO STANDART 220/2000-2800W (LORENZETTI OU SIMILAR)

LOTE 19: KIT DE PROTEÇÃO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRÃO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A

LOTE 20: Plafon plástico branco com soquete E-27

LOTE 21: ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE

LOTE 22: SOQUETE DE PVC / TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LÂMPADAS

LOTE 23: FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M

LOTE 24: FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO, USO ATÉ 69 KV (ALTA TENSÃO)

LOTE 25: CAIXA DE PASSAGEM / DERIVAÇÃO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM AÇO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES (FMS)

LOTE 26: CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPÃO APARAFUSADA, DIMENSÕES 150 X 150 X *75* MM

LOTE 27: CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO

LOTE 28: CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

LOTE 29: ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM

LOTE 30: ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM

LOTE 31: CABO PARALELO 2X2,5 MM² PARA SOM

LOTE 32: CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220v)

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com a contratação da empresa para a aquisição de materiais elétricos, pretende-se atender as demandas das diversas secretarias municipais, com uma busca incessante pela qualidade e excelência na manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, garantindo sua conformidade com as normas técnicas vigentes e sua capacidade de atender às necessidades específicas de cada instalação municipal.

Busca-se assegurar a segurança e o funcionamento eficiente das instalações públicas, incluindo escolas, hospitais, unidades de saúde e demais prédios municipais.

A manutenção preventiva e corretiva desempenha um papel fundamental na preservação do patrimônio público e no fornecimento contínuo de serviços de qualidade à comunidade.

Além disso, ao garantir a disponibilidade de materiais elétricos de alta qualidade, busca-se minimizar o tempo de inatividade das instalações municipais devido a falhas elétricas, promovendo assim a eficiência operacional e otimizando o uso dos recursos públicos.

A presente aquisição também visa um desenvolvimento nacional sustentável, promovendo o progresso econômico, social e ambiental do município de forma equilibrada e duradoura, levando em consideração as necessidades da presente aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.1. Entendemos não haver nenhuma providência prévia para este contrato em questão.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Em vista a aquisição dos bens sejam considerados comuns, não será necessária qualquer adequação específica a ser adotada pela administração municipal, seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

É importante ressaltar que não se vislumbram impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, dado que os materiais que compõem o lote são selecionados de forma a minimizar qualquer efeito negativo sobre o meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Os materiais elétricos selecionados possuem características que os tornam ambientalmente seguros, como a conformidade com normas e regulamentos ambientais, a ausência de substâncias tóxicas ou prejudiciais, e a capacidade de serem reciclados ou descartados de maneira adequada ao final de sua vida útil.

Portanto, a contratação dos materiais elétricos em questão não apresenta riscos significativos para o meio ambiente, garantindo assim a sua utilização de forma responsável e sustentável.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Obras entende que a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Francisco Sá/MG, 13 de março de 2024.

Ary Fagner Afonso e Santos
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

TERMO DE REFERÊNCIA (Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens.

1.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 4.020/2023, o objeto a ser contratado enquadra-se como comum, ou seja: não é artigo de luxo. Isso se deve ao fato de que possui média elasticidade renda de demanda.

1.4. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ANEXO I), apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ANEXO I), apêndice deste Termo de Referência.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DO LOTE

Na presente contratação, haverá o agrupamento dos itens, conforme a especificação do objeto a ser licitado, por tratar-se da aquisição de mesma natureza, juntamente com o fornecimento de materiais elétricos, garantindo a qualidade e responsabilidade contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

A aquisição constituirá em lotes tendo em vista que isso permite que a administração pública mantenha uma linha consistente de produtos, garantindo a compatibilidade e a interoperabilidade entre os componentes elétricos em relação aos materiais utilizados e especificações técnicas similares ou complementares, garantindo a harmonia e a eficiência dos sistemas elétricos empregados, onde o licitante ofertará lance para o preço global do lote.

Assim, haverá o agrupamento dos itens, conforme a especificação do objeto a ser licitado, por tratar-se da aquisição de mesma natureza, juntamente com o fornecimento dos materiais, garantindo a qualidade e responsabilidade contratual.

Quanto a questionamentos futuros, sobre restrições de competitividades, fica assegurada a ampla concorrência, sendo que os procedimentos licitatórios serão na forma eletrônica, cabendo à empresa adequar-se às necessidades do órgão, conforme sua qualificação técnica no mercado.

Desta forma, a aquisição constituirá em grupos, nos quais o licitante ofertará lance para o preço global do grupo.

É notório que nas contratações públicas há demonstração pelo zelo, eficiência, eficácia e efetividade, respeitando o princípio da economicidade balizado ao princípio da legalidade e da legitimidade (CF, Art. 70, “caput”), razão pela qual, optou-se pelo agrupamento dos itens a serem licitados conforme suas especificidades, em que cada grupo terá uma única empresa especializada, considerando que ao contratar desta forma reduzem-se os gastos, facilita a aquisição e proporciona uma melhor fiscalização pelo órgão. Da defesa pelo agrupamento dos itens, pontua-se:

* A administração busca licitar sobre o regime de agrupamento de itens, devido à possibilidade de fracasso (perda) caso o objeto seja dividido, ocasionado pela singularidade de alguns itens. Para a administração a perda de itens na adjudicação, representa um grande dano, do ponto de vista que toda compra ou prestação de serviço é feita sob medida, compreendendo a necessidade do exercício administrativo.

* O desmembramento do objeto em itens específicos visa tão somente à individualização, discriminação e dimensionamento dos custos e formação dos preços.

Além disso, o agrupamento de itens com características similares, neste caso, garantirá a economia de escala para o município, obtendo melhores preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES

4.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.1.3 O material a ser entregue e a sua respectiva montagem obedecerão rigorosamente:

- a) as Normas da ABNT;
- b) as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- c) as normas da Contratante;
- e) as disposições governamentais legais (pertinentes);
- f) demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos;

4.1.1.4 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.1.1.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais.

4.1.1.6 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.1.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.1.1.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

4.1.1.9 Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Documentação de Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1.) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- Apresentar **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, comprovando o fornecimento de materiais com características similares ao objeto deste certame (materiais elétricos). O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 1) **Justificativa:** A exigência do atestado tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do licitante quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 2) **Justificativa:** A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima **capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados.**

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.4.1. Das Obrigações da Contratada:

4.4.1.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante.

4.4.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de 05 (cinco) dias no local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

4.4.1.3. Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas** que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material/serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

4.4.1.4. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)** a contar do recebimento da notificação formal, os produtos que venham apresentar defeitos.

4.4.1.5. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos produtos e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.4.1.6. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

4.4.1.7. Responsabilizar-se em fornecer os produtos e prestar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

4.4.1.8. Permitir o acompanhamento dos serviços/entrega dos materiais por técnicos e/ou servidores da CONTRATANTE no local;

4.4.2. Das Obrigações da Contratante:

4.4.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

4.4.2.2. Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

a. Fiscal: Ary Fagner Afonso e Santos.

b. Gestor: João Juliano Rodrigues Casasanta.

4.4.2.3. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante;

4.4.2.4. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços/entrega objetos referentes ao objeto, quando necessário;

4.4.2.5. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das condições de execução:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A empresa contratada deverá garantir a entrega pontual dos produtos dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as especificações exigidas. É fundamental que observe rigorosamente o prazo de validade dos itens e siga as diretrizes estabelecidas para a forma de entrega, assegurando que os produtos sejam mantidos em ótimo estado de conservação ao serem entregues.

5.1.3. Além da pontualidade, a empresa contratada deverá garantir a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento, adotando medidas adequadas para proteger os itens de danos, contaminação ou qualquer outra forma de deterioração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.1.4. Os Produtos deverão ser entregues com embalagem adequada, manuseio seguro e transporte em veículos apropriados para garantir a preservação da qualidade dos produtos.

5.1.5. Caso haja qualquer desvio das especificações exigidas ou problemas na entrega dos produtos, a empresa contratada deverá tomar as medidas corretivas necessárias de forma imediata, visando minimizar impactos negativos sobre as operações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Francisco Sá/MG.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

6.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

• INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO ATA:

6.7. Fiscal: Ary Fagner Afonso e Santos.

6.8. Gestor: João Juliano Rodrigues Casasanta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.9. O fiscal técnico do Ata acompanhará a execução do Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1. O fiscal técnico da Ata anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

6.9.3. O fiscal técnico da Ata informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprezadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata.

6.9.5. O fiscal técnico da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.9.6. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7.7. O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, podendo elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.10.1. O gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.2. O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O fiscal administrativo do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato/ata poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato/ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Entrega de todas os produtos/instrumentos solicitados, quando se referir a aquisição pura;

Do recebimento:

7.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (14.133).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, este deverá elaborar o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato/ata, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato/ata para recebimento definitivo.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação, devendo:

7.5.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.5.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

Da Liquidação:

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato/serviço específico realizado;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser consultados os sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ata, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CNPJ);

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

8.5.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1.) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Apresentar **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, comprovando o fornecimento de materiais com características similares ao objeto deste certame (materiais elétricos). O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1) **Justificativa:** A exigência do atestado tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do licitante quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

2) **Justificativa:** A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima **capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados.**

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

LOTE 01:

ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	3.000,0000	001.000 - ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	0,2367				710,1000

Total Lote: 710,1000

LOTE 02:

ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	2.000,0000	016.000 - ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	0,5967				1.193,4000

Total Lote: 1.193,4000

LOTE 03:

BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	350,0000	123.000 - BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	29,9167				10.470,8450

Total Lote: 10.470,8450

LOTE 04:

CABO PARALELO 2X2,5 MM² PARA SOM

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	M	6.000,0000	020.000 - CABO PARALELO 2X2,5 MM ² PARA SOM	5,1033				30.619,8000

Total Lote: 30.619,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

LOTE 05:

CABO PP								
Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	M	2.000,0000	017.000 - CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2X1,5 MM ² 450/750V	4,0233				8.046,6000
2	M	4.000,0000	018.000 - CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2X2,5 MM ² 450/750V	6,4400				25.760,0000
3	M	3.000,0000	019.000 - CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2X4,0 MM ² 450/750V	9,3100				27.930,0000

Total Lote: 61.736,6000

LOTE 06:

CABOS DE ALUMÍNIO								
Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	M	2.000,0000	003.000 - Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x16 +16mm ²	8,2167				16.433,4000
2	M	1.000,0000	004.000 - Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x25 +25mm ²	11,8833				11.883,3000
3	M	500,0000	005.000 - Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x35 +35mm ²	16,4400				8.220,0000
4	M	1.000,0000	006.000 - Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm ²	11,2333				11.233,3000
5	M	500,0000	007.000 - Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x25 +25mm ²	19,0000				9.500,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6	M	500,0000	008.000 - Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm ²	21,9667				10.983,3500
7	M	2.000,0000	009.000 - Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 1x1x16 +16mm ²	6,2700				12.540,0000

Total Lote: 80.793,3500

LOTE 07:

CABOS DE COBRE

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	M	4.000,0000	010.000 - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	2,5700				10.280,0000
2	M	7.000,0000	011.000 - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	4,0300				28.210,0000
3	M	4.500,0000	012.000 - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	6,3733				28.679,8500
4	M	3.000,0000	013.000 - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR,	9,2100				27.630,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2					
5	M	2.000,0000	014.000 - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	18,1533				36.306,6000
6	M	1.000,0000	015.000 - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	28,9733				28.973,3000

Total Lote: 160.079,7500

LOTE 08:

CAIXA DE PASSAGEM / DERIVACAO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEI SIMPLES (FMS)

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	1.300,0000	088.000 - CAIXA DE PASSAGEM / DERIVACAO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEI SIMPLES (FMS)	4,1833				5.438,2900

Total Lote: 5.438,2900

LOTE 09:

CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 150 X 150 X *75* MM

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
------	---------	-------	-------------------------------	---------------	------------	------------	-------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

1	UND	300,0000	089.000 - CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 150 X 150 X *75* MM	27,4567				8.237,0100
---	-----	----------	--	---------	--	--	--	------------

Total Lote: 8.237,0100

LOTE 10:

CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	1.400,0000	090.000 - CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	1,7267				2.417,3800

Total Lote: 2.417,3800

LOTE 11:

CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	1.200,0000	091.000 - CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	3,5767				4.292,0400

Total Lote: 4.292,0400

LOTE 12:

Canaleta plastica 110 x 20 mm, com divisória (ref. 300 46, Pial Legrand ou similar)

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	M	600,0000	124.000 - Canaleta plastica 110 x 20 mm, com divisória (ref. 300 46, Pial Legrand ou similar)	20,6667				12.400,0200

Total Lote: 12.400,0200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

LOTE 13:

CHUVEIRO ELETRICO STANDART 220/2000-2800W (LORENZETTI OU SIMILAR)

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	250,0000	158.000 - CHUVEIRO ELETRICO STANDART 220/2000-2800W (LORENZETTI OU SIMILAR)	157,1533				39.288,3250

Total Lote: 39.288,3250**LOTE 14:**

CHUVEIRO MAXI DUCHA 127X 4500WLORENZTTI OU SIMILAR

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	250,0000	157.000 - CHUVEIRO MAXI DUCHA 127X 4500WLORENZTTI OU SIMILAR	66,8933				16.723,3250

Total Lote: 16.723,3250**LOTE 15:**

Conector perfuração 25-95/2 95 mm

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	600,0000	120.000 - Conector perfuração 25-95/2 95 mm	20,9667				12.580,0200

Total Lote: 12.580,0200**LOTE 16:**

Conector perfuração lâmina dentada em alumínio ou cobre estanhado - revestido com material plástico polimérico - com um parafuso em aço zincado ou liga de alumínio - para cabo isolado 35-120/10-35MM

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	600,0000	121.000 - Conector perfuração lâmina dentada em alumínio ou cobre	21,0167				12.610,0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			estanhado - revestido com material plástico polimérico - com um parafuso em aço zincado ou liga de alumínio - para cabo isolado 35-120/10-35MM					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Total Lote: 12.610,0200

LOTE 17:

Conector p/ haste de aterramento 5/8"

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	80,0000	122.000 - Conector p/ haste de aterramento 5/8"	6,1667				493,3360

Total Lote: 493,3360

LOTE 18:

DISJUNTORES

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	500,0000	021.000 - Disjuntor bipolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva B, Schneider ou similar.	39,0833				19.541,6500
2	UND	400,0000	022.000 - Disjuntor bipolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva B, Schneider ou similar.	29,8300				11.932,0000
3	UND	400,0000	023.000 - Disjuntor bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	31,0000				12.400,0000
4	UND	400,0000	024.000 - Disjuntor bipolar 20 A, padrão NEMA (linha preta) corrente de interrupção 5KA, ref.: eletromar ou similar	88,7833				35.513,3200
5	UND	400,0000	025.000 - Disjuntor bipolar 25 A, padrão DIN (linha branca),	38,0000				15.200,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			curva B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.				
6	UND	300,0000	026.000 - Disjuntor bipolar 25 A, padrão NEMA (linha preta) corrente de interrupção 5KA, ref.: eletromar ou similar	77,6667			23.300,0100
7	UNID	300,0000	027.000 - Disjuntor bipolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	40,4500			12.135,0000
8	UND	300,0000	028.000 - Disjuntor bipolar 30 A, padrão NEMA (linha preta) corrente de interrupção 5KA, ref.: eletromar ou similar	77,0000			23.100,0000
9	UND	300,0000	029.000 - Disjuntor bipolar 40 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	85,6667			25.700,0100
10	UND	300,0000	030.000 - Disjuntor bipolar 40 A, padrão NEMA (linha preta) corrente de interrupção 5KA, ref.: eletromar ou similar	83,3333			24.999,9900
11	UND	200,0000	031.000 - Disjuntor bipolar 50 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	44,1933			8.838,6600
12	UND	200,0000	032.000 - Disjuntor bipolar 50 A, padrão NEMA (linha preta) corrente de interrupção 5KA, ref.: eletromar ou similar	90,2633			18.052,6600
13	UND	200,0000	033.000 - Disjuntor bipolar 63 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	52,3667			10.473,3400



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

14	UND	150,0000	034.000 - Disjuntor bipolar 70 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	74,1000				11.115,0000
15	UND	150,0000	035.000 - Disjuntor bipolar 70 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	103,6867				15.553,0050
16	UND	150,0000	036.000 - Disjuntor bipolar 80 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	67,3000				10.095,0000
17	UND	150,0000	037.000 - Disjuntor bipolar 80 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	120,9333				18.139,9950
18	UND	150,0000	038.000 - Disjuntor bipolar 90 A, padrão DIN (linha branca), corrente interrupção 10KA, ref.: Eletromar ou similar	93,3333				13.999,9950
19	UND	150,0000	039.000 - Disjuntor bipolar 90 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	123,6867				18.553,0050
20	UND	500,0000	040.000 - Disjuntor monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	8,6667				4.333,3500
21	UND	400,0000	041.000 - Disjuntor monopolar 10 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	12,3333				4.933,3200
22	UND	400,0000	042.000 - Disjuntor monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva de	10,4000				4.160,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.					
23	UND	400,0000	043.000 - Disjuntor monopolar 16 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	12,3333				4.933,3200
24	UND	400,0000	044.000 - Disjuntor monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	9,3333				3.733,3200
25	UND	400,0000	045.000 - Disjuntor monopolar 20 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	14,0000				5.600,0000
26	UND	400,0000	046.000 - Disjuntor monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	10,3167				4.126,6800
27	UND	400,0000	047.000 - Disjuntor monopolar 25 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	15,6667				6.266,6800
28	UND	400,0000	048.000 - Disjuntor monopolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	10,3333				4.133,3200
29	UND	300,0000	049.000 - Disjuntor monopolar 40 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de	12,8167				3.845,0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.					
30	UND	300,0000	050.000 - Disjuntor monopolar 40 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	21,2500				6.375,0000
31	UND	300,0000	051.000 - Disjuntor monopolar 50 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	13,1500				3.945,0000
32	UND	300,0000	052.000 - Disjuntor monopolar 50 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	23,3333				6.999,9900
33	UND	200,0000	053.000 - Disjuntor monopolar 63 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	98,9967				19.799,3400
34	UND	200,0000	054.000 - Disjuntor monopolar 70 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	25,0000				5.000,0000
35	UND	200,0000	055.000 - Disjuntor monopolar 70 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	37,2667				7.453,3400
36	UND	50,0000	056.000 - Disjuntor monopolar 80 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de	40,3667				2.018,3350



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.					
37	UND	50,0000	057.000 - Disjuntor monopolar 90 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	49,1033				2.455,1650
38	UND	200,0000	058.000 - Disjuntor tripolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar	69,0733				13.814,6600
39	UND	200,0000	059.000 - Disjuntor tripolar 10 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	86,3333				17.266,6600
40	UND	20,0000	060.000 - Disjuntor tripolar 100 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 10KA, ref.:Moeller ou similar.	296,0000				5.920,0000
41	UND	200,0000	061.000 - Disjuntor tripolar 20 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	69,6667				13.933,3400
42	UND	200,0000	062.000 - Disjuntor tripolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar	66,9333				13.386,6600
43	UND	200,0000	063.000 - Disjuntor tripolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX13257 ou similar	67,2667				13.453,3400
44	UND	200,0000	064.000 - Disjuntor tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C,	65,6667				13.133,3400



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.					
45	UND	200,0000	065.000 - Disjuntor tripolar 40 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	69,0000				13.800,0000
46	UND	200,0000	066.000 - Disjuntor tripolar 40 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	102,6667				20.533,3400
47	UND	150,0000	067.000 - Disjuntor tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	111,6667				16.750,0050
48	UND	150,0000	068.000 - Disjuntor tripolar 50 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	101,3767				15.206,5050
49	UND	150,0000	069.000 - Disjuntor tripolar 63 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar	80,5867				12.088,0050
50	UND	100,0000	070.000 - Disjuntor tripolar 70 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	159,0000				15.900,0000
51	UND	100,0000	071.000 - Disjuntor tripolar 70 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	168,0000				16.800,0000
52	UND	50,0000	072.000 - Disjuntor tripolar 80 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção	210,0000				10.500,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			10KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.					
53	UND	50,0000	073.000 - Disjuntor tripolar 80 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	186,6133				9.330,6650
54	UND	50,0000	074.000 - Disjuntor tripolar 90 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 65KA, ref.: Siemens 3VF22 ou similar.	234,5333				11.726,6650
55	UND	50,0000	075.000 - Disjuntor tripolar 90 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	182,7167				9.135,8350

Total Lote: 671.432,8300

LOTE 19:

ELETRODUTO, ELETROCALHA E CONEXÕES

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	M	800,0000	159.000 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA REF 2673	4,5533				3.642,6400
2	M	800,0000	160.000 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA REF 2674	6,0533				4.842,6400
3	M	800,0000	161.000 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA REF 2685	7,9300				6.344,0000
4	M	800,0000	162.000 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA REF 2684	11,5100				9.208,0000
5	M	800,0000	163.000 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM (1/2") REF 2689	1,5633				1.250,6400



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6	M	800,0000	164.000 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM (3/4") REF 2688	1,6067				1.285,3600
7	M	800,0000	165.000 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM (1") REF 2690	3,5733				2.858,6400
8	M	800,0000	166.000 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 20 MM (1/2") REF 39243	2,6400				2.112,0000
9	M	800,0000	167.000 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 25 MM (3/4") REF 39244	2,5133				2.010,6400
10	M	800,0000	168.000 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 32 MM (1") REF 39245	3,6400				2.912,0000
11	M	800,0000	169.000 - ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL CORRUGADO, 32 MM (1") REF 44090	3,1067				2.485,3600
12	M	800,0000	170.000 - ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL CORRUGADO, 40MM (1 1/4") REF 39247	6,3267				5.061,3600
13	M	800,0000	171.000 - ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, COM SONDA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO REF 39246	8,2400				6.592,0000
14	M	800,0000	172.000 - ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, COM SONDA, DE 2", PARA	10,3867				8.309,3600



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			CABEAMENTO SUBTERRANEO REF 2446				
15	M	800,0000	173.000 - ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, COM SONDA, DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO REF 2442	19,8100			15.848,0000
16	M	800,0000	174.000 - ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, COM SONDA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO REF 39248	27,1500			21.720,0000
17	M	400,0000	175.000 - ELETRODUTO GALV. À QUENTE, PESADO, PAREDE 2,65MM, 1", CONF. ABNT NBR 5598 OU EQUIVALENTE	45,3733			18.149,3200
18	M	400,0000	176.000 - ELETRODUTO GALV. À QUENTE, PESADO, PAREDE 2,65MM, 1 1/4", CONF. ABNT NBR 5598 OU EQUIVALENTE	43,7500			17.500,0000
19	M	400,0000	177.000 - ELETRODUTO GALV. À QUENTE, PESADO, PAREDE 3,00MM, 1 1/2", CONF. ABNT NBR 5598 OU EQUIVALENTE	58,1967			23.278,6800
20	M	400,0000	178.000 - ELETRODUTO GALV. À QUENTE, PESADO, PAREDE 3,00MM, 2", CONF. ABNT NBR 5598 OU EQUIVALENTE	83,7767			33.510,6800
21	M	400,0000	179.000 - ELETRODUTO GALV. À QUENTE, PESADO, PAREDE 3,35MM, 2 1/2",	118,3333			47.333,3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			CONF. ABNT NBR 5598 OU EQUIVALENTE					
22	M	400,0000	180.000 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM (1/2") REF 2676	2,6667				1.066,6800
23	M	400,0000	181.000 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM (3/4") REF 2678	3,5567				1.422,6800
24	M	400,0000	182.000 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM (1") REF 2679	5,2967				2.118,6800
25	M	400,0000	183.000 - ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, PESADO, DN 3/4" REF 41493	18,2333				7.293,3200
26	M	400,0000	184.000 - ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, PESADO, DN 1" REF 41494	31,8100				12.724,0000
27	M	400,0000	185.000 - ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, PESADO, DN 1 1/4" REF 41495	46,6833				18.673,3200
28	M	400,0000	186.000 - ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, PESADO, DN 1 1/2" REF 41496	51,2733				20.509,3200
29	M	400,0000	187.000 - ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA CH.24 SEM TAMPA 100X50 MM	15,1500				6.060,0000
30	M	400,0000	188.000 - ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA CH.24 SEM TAMPA 200X50 MM	24,2533				9.701,3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

31	M	400,0000	189.000 - ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA CH.24 SEM TAMPA 400X50 MM	84,1800				33.672,0000
32	UND	400,0000	190.000 - TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA DE 100MM	8,0000				3.200,0000
33	UND	400,0000	191.000 - TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA DE 200MM	20,0567				8.022,6800
34	UND	400,0000	192.000 - TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA DE 400MM	48,9567				19.582,6800
35	UND	400,0000	193.000 - TAMPA PARA CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 100 MM	10,8000				4.320,0000
36	UND	400,0000	194.000 - TAMPA PARA CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 200MM	19,9133				7.965,3200
37	UND	400,0000	195.000 - TAMPA PARA CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 400MM	59,8533				23.941,3200
38	UND	400,0000	196.000 - TAMPA PARA DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 100MM	15,9067				6.362,6800
39	UND	400,0000	197.000 - TAMPA PARA DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 200MM	103,8667				41.546,6800
40	UND	400,0000	198.000 - TAMPA PARA DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 400MM	71,6533				28.661,3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

41	UND	400,0000	199.000 - CURVA OU COTOVELO HORIZONTAL OU VERTICAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 100X50MM REF 43920	27,5400				11.016,0000
42	UND	400,0000	200.000 - CURVA HORIZONTAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 100X50MM REF 43920	19,6533				7.861,3200
43	UND	400,0000	201.000 - CURVA OU COTOVELO HORIZONTAL OU VERTICAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 200X50MM REF 43923	27,1233				10.849,3200
44	UND	400,0000	202.000 - CURVA OU COTOVELO HORIZONTAL OU VERTICAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 400X50MM REF 43947	69,5000				27.800,0000
45	UND	400,0000	203.000 - DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90º GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 100X50 MM REF 44028	21,6000				8.640,0000
46	UND	400,0000	204.000 - DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90º GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 200X50 MM REF 44028	47,2000				18.880,0000
47	UND	400,0000	205.000 - DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90º GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 400X50 MM REF 44034	78,0000				31.200,0000
48	UND	300,0000	206.000 - TALA RETA PARA EMENDA DE ELETROCALHA 50MM REF 44027	1,5833				474,9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

49	UND	400,0000	207.000 - EMENDA LISA PARA ELETROCALHA, 100X50MM (LXH) REF 44336	2,9433				1.177,3200
50	UND	400,0000	208.000 - EMENDA LISA PARA ELETROCALHA, 200X50MM (LXH) REF 43964	3,8767				1.550,6800
51	UND	400,0000	209.000 - EMENDA LISA PARA ELETROCALHA, 400X50MM (LXH) REF 44339	12,6667				5.066,6800
52	UND	400,0000	210.000 - CURVA 135 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	3,9033				1.561,3200
53	UND	400,0000	211.000 - CURVA 135 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	3,0167				1.206,6800
54	UND	400,0000	212.000 - CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 208,91 DE 100 MM (4")	215,6367				86.254,6800
55	UND	400,0000	213.000 - CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 4,96 DE 15 MM (1/2")	5,9867				2.394,6800
56	UND	400,0000	214.000 - CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 5,97 DE 20 MM (3/4")	7,1567				2.862,6800
57	UND	400,0000	215.000 - CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 9,49 DE 25 MM (1")	11,4967				4.598,6800
58	UND	400,0000	216.000 - CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO,	23,0133				9.205,3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 20,04 DE 32 MM (1 1/4")					
59	UND	400,0000	217.000 - CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 29,37 DE 40 MM (1 1/2")	33,4567				13.382,6800
60	UND	400,0000	218.000 - CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 44,67 DE 50 MM (2")	48,5567				19.422,6800
61	UND	400,0000	219.000 - CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 78,69 DE 65 MM (2 1/2")	81,2300				32.492,0000
62	UND	400,0000	220.000 - CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 80 MM (3")	112,1433				44.857,3200
63	UND	400,0000	221.000 - CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	11,9633				4.785,3200
64	UND	400,0000	222.000 - CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	8,2200				3.288,0000
65	UND	400,0000	223.000 - CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	3,5100				1.404,0000
66	UND	400,0000	224.000 - CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	3,5100				1.404,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

67	UND	400,0000	225.000 - CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	24,8033				9.921,3200
68	UND	400,0000	226.000 - CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	5,8100				2.324,0000
69	UND	400,0000	227.000 - CURVA 45 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	5,7200				2.288,0000
70	UND	400,0000	228.000 - CURVA 45 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1")	7,5400				3.016,0000
71	UND	400,0000	229.000 - CURVA 45 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")	19,7500				7.900,0000
72	UND	400,0000	230.000 - CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	3,2300				1.292,0000
73	UND	400,0000	231.000 - CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	4,4067				1.762,6800
74	UND	400,0000	232.000 - CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	2,8667				1.146,6800
75	UND	400,0000	233.000 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	6,7167				2.686,6800



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

76	UND	400,0000	234.000 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	5,9733				2.389,3200
77	UND	400,0000	235.000 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	3,5133				1.405,3200
78	UND	400,0000	236.000 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	5,4533				2.181,3200
79	UND	400,0000	237.000 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	26,5633				10.625,3200
80	UND	400,0000	238.000 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	10,8933				4.357,3200
81	UND	400,0000	239.000 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	3,1267				1.250,6800
82	UND	400,0000	240.000 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	27,2400				10.896,0000
83	UND	400,0000	241.000 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	55,5567				22.222,6800
84	M	3.500,0000	092.000 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	1,7667				6.183,4500
85	M	3.500,0000	093.000 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	2,0867				7.303,4500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

86	M	3.000,0000	094.000 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	4,2433				12.729,9000
----	---	------------	--	--------	--	--	--	-------------

Total Lote: 960.617,1100**LOTE 20:**

FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	700,0000	109.000 - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	9,5500				6.685,0000

Total Lote: 6.685,0000**LOTE 21:**

FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	M	400,0000	110.000 - FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	17,2467				6.898,6800

Total Lote: 6.898,6800**LOTE 22:**

HASTE DE ATERRAMENTO

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	200,0000	112.000 - HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDACOM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	144,2067				28.841,3400
2	UND	200,0000	113.000 - HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDACOM	108,0800				21.616,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO					
3	UND	200,0000	114.000 - HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDOCOM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	100,9967				20.199,3400
4	UND	200,0000	115.000 - HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DECOMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	116,8800				23.376,0000
5	UND	200,0000	116.000 - HASTE RETA DE ACO GALVANIZADO, H = *30* CM, BASE RETANGULAR, PARA FIXACAO DECONCERTINA SIMPLES DE 30 CM (NAO INCLUI OS FIXADORES)	41,5400				8.308,0000
6	CJ	200,0000	117.000 - HASTE RETA DE ACO GALVANIZADO, H = *30* CM, BASE RETANGULAR, PARA FIXACAO DECONCERTINA SIMPLES DE 30 CM (NAO INCLUI OS FIXADORES)	3,2567				651,3400

Total Lote: 102.992,0200

LOTE 23:

ILUMINAÇÃO

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	30,0000	002.000 - LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27,	68,9033				2.067,0990



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)				
2	UND	500,0000	076.000 - LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	21,6767			10.838,3500
3	UND	500,0000	077.000 - LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	23,3633			11.681,6500
4	UND	600,0000	078.000 - Lâmpada led 12w de potência, luz branca Autovolt, E27, marca Glight ou similar	5,5333			3.319,9800
5	UND	600,0000	079.000 - Lâmpada led 15w de potência, luz branca Autovolt, marca Glight ou similar	7,8400			4.704,0000
6	UND	600,0000	080.000 - Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	28,0333			16.819,9800
7	UND	700,0000	081.000 - LÂMPADA LED 40W, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPER BULBO, ALTA POTÊNCIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 806 LUMENS, E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500K.	28,0000			19.600,0000
8	UND	600,0000	082.000 - LÂMPADA LED 60W, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPER BULBO, ALTA POTÊNCIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LUMENS,	105,0000			63.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500K.				
9	UND	250,0000	083.000 - LÂMPADA LED 100W, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPER BULBO, ALTA POTÊNCIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 10.000 LUMENS, E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500K.	132,5000			33.125,0000
10	UND	700,0000	084.000 - LÂMPADA LED 30W, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPER BULBO, ALTA POTÊNCIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 2.700 LUMENS, E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500K.	16,5000			11.550,0000
11	UND	200,0000	085.000 - LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6HORAS	23,3600			4.672,0000
12	UND	100,0000	086.000 - LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	1.411,0300			141.103,0000
13	UND	80,0000	087.000 - LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO	1.592,4333			127.394,6640



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX					
14	UND	250,0000	095.000 - Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca G-light ou similar	103,0000				25.750,0000
15	UND	200,0000	096.000 - Refletor simples LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar	278,6667				55.733,3400
16	UND	450,0000	097.000 - Refletor simples LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar	50,8300				22.873,5000
17	UND	100,0000	098.000 - Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	176,8333				17.683,3300
18	UND	80,0000	099.000 - Refletor Slim LED 300W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	548,7467				43.899,7360
20	UND	1.500,0000	111.000 - LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	33,5400				50.310,0000

Total Lote: 666.125,6290

LOTE 24:

INTERRUPTORES TOMADA								
Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

1	UND	600,0000	126.000 - INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	14,5467				8.728,0200
2	UND	600,0000	127.000 - INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	16,5333				9.919,9800
3	UND	600,0000	128.000 - INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	17,1533				10.291,9800
4	UND	600,0000	129.000 - INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	24,5600				14.736,0000
5	UND	600,0000	130.000 - INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	17,8533				10.711,9800
6	UND	600,0000	131.000 - INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	9,1500				5.490,0000
7	UND	600,0000	132.000 - INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	10,0233				6.013,9800
8	UND	600,0000	133.000 - INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	26,6767				16.006,0200
9	UND	600,0000	134.000 - INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V,	15,2600				9.156,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)				
10	UND	600,0000	135.000 - INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	15,1500			9.090,0000
11	UND	600,0000	136.000 - INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	23,6700			14.202,0000
12	UND	600,0000	137.000 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	6,9967			4.198,0200
13	UND	600,0000	138.000 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	7,0533			4.231,9800
14	UND	600,0000	139.000 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	9,3033			5.581,9800
15	UND	600,0000	140.000 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	12,9233			7.753,9800
16	UND	600,0000	141.000 - INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	24,6433			14.785,9800



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

17	UND	600,0000	142.000 - INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	16,9333				10.159,9800
18	UND	600,0000	143.000 - INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	27,3400				16.404,0000
19	UND	600,0000	144.000 - INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	21,8733				13.123,9800
20	UND	600,0000	145.000 - INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO UN 19,81 MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	20,2700				12.162,0000
21	UND	600,0000	146.000 - INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	14,8933				8.935,9800
22	UND	600,0000	147.000 - INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" UN 16,35 X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	17,6167				10.570,0200
23	UND	600,0000	148.000 - TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	8,1267				4.876,0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

24	UND	600,0000	149.000 - TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	9,2267				5.536,0200
25	UND	600,0000	150.000 - TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	14,7433				8.845,9800
26	UND	600,0000	151.000 - TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	16,6767				10.006,0200
27	UND	600,0000	152.000 - TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	10,1500				6.090,0000
28	UND	600,0000	153.000 - TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	17,9500				10.770,0000
29	UND	600,0000	154.000 - Plug fêmea 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	5,0333				3.019,9800
30	UND	600,0000	155.000 - Plug macho 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	4,8000				2.880,0000

Total Lote: 274.277,8800

LOTE 25:

KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	200,0000	156.000 - KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	48,7900				9.758,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Total Lote: 9.758,0000

LOTE 26:

Plafon plastico branco com soquete E-27								
Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	1.500,0000	100.000 - Plafon plastico branco com soquete E-27	5,3333				7.999,9500

Total Lote: 7.999,9500

LOTE 27:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO								
Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	40,0000	102.000 - QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	405,4133				16.216,5320
2	UND	40,0000	103.000 - QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO	522,6767				20.907,0680
3	UND	40,0000	104.000 - QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	587,1133				23.484,5320
4	UND	30,0000	105.000 - QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 150 A	705,6700				21.170,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5	UND	20,0000	106.000 - QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A	975,9933				19.519,8660
6	UND	300,0000	107.000 - QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	40,8533				12.255,9900

Total Lote: 113.554,0880

LOTE 28:

RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	350,0000	118.000 - RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	44,2600				15.491,0000

Total Lote: 15.491,0000

LOTE 29:

RELE TÉRMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSÃO 380 V, POTENCIAATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	350,0000	119.000 - RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSÃO 380 V, POTENCIAATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	89,0533				31.168,6550

Total Lote: 31.168,6550

LOTE 30:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	3.000,0000	101.000 - ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE	0,6667				2.000,1000

Total Lote: 2.000,1000**LOTE 31:****SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS**

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	1.000,0000	108.000 - SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	7,5467				7.546,7000

Total Lote: 7.546,7000**LOTE 32:****CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220v)**

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	250,0000	125.000 - CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220v)	75,3000				18.825,0000

Total Lote: 18.825,0000**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Em caso de conversão da Ata de Registro de Preço em Contrato Administrativo derá ser consultado a adequação orçamentaria e financeira

Francisco Sá/MG, 07 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Ary Fagner Afonso e Santos
Engenheiro Civil

João Juliano Rodrigues Casasanta
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO III- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 029/2024)

(Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024)

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado (a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **029/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Municipais nº 4.018/2023 e nº 4.019/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do *Pregão Eletrônico Registro de Preço n.007/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Estudo Técnico Preliminar

1.2.2. O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

(Adicionar Lista de itens e valores homologados)

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**.

3.2. *Além órgão gerenciador (MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ), não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme art. 9º do Decreto municipal 4.019/2023*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. Dos limites para as adesões

4.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra/ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.11. Na impossibilidade de assinatura digital, também será aceita a assinatura física. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 4.019, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

2.2. É eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preço que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, dede 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

2-

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	FORNECEDOR (<i>RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE</i>)					
	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
X						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	FORNECEDOR (<i>RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE</i>)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

X	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO IV-MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº **029/2024**)

(Pregão Eletrônico SRP nº **007/2024**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado (a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **029/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico SRP n.007/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Objeto da contratação:

(Adicionar Lista de Itens e Valores Homologados)

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

2.4.1. Estudo Técnico Preliminar

2.4.2. O Termo de Referência;

2.4.3. O Edital da Licitação;

2.4.4. A Proposta do contratado;

2.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.2. O contrato Administrativo terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ETP, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

6.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.2. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

8.3. O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.2. São obrigações do Contratante:

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via plataformas eletrônicas, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique para a entrega dos produtos.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA AQUISIÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

24.10.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

24.10.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.10.3. der causa à inexecução total do contrato;

24.10.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

24.10.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

24.10.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.10.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.10.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. *moratória de 10%% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.2. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.*

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.2. Em caso de conversão da Ata de Registro de Preço em Contrato Administrativo será ser consultado a adequação orçamentaria e financeira

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.2. É eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, dede 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG.

LOTE 01:

ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	3.000,0000	001.000 - ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	0,2367				710,1000

Total Lote: 710,1000

LOTE 02:

ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	2.000,0000	016.000 - ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	0,5967				1.193,4000

Total Lote: 1.193,4000

LOTE 03:

BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	350,0000	123.000 - BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	29,9167				10.470,8450

Total Lote: 10.470,8450

LOTE 04:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

CABO PARALELO 2X2,5 MM² PARA SOM

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	M	6.000,0000	020.000 - CABO PARALELO 2X2,5 MM ² PARA SOM	5,1033				30.619,8000

Total Lote: 30.619,8000**LOTE 05:****CABO PP**

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	M	2.000,0000	017.000 - CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2X1,5 MM ² 450/750V	4,0233				8.046,6000
2	M	4.000,0000	018.000 - CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2X2,5 MM ² 450/750V	6,4400				25.760,0000
3	M	3.000,0000	019.000 - CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2X4,0 MM ² 450/750V	9,3100				27.930,0000

Total Lote: 61.736,6000**LOTE 06:****CABOS DE ALUMÍNIO**

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	M	2.000,0000	003.000 - Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 2x1x16 +16mm ²	8,2167				16.433,4000
2	M	1.000,0000	004.000 - Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 2x1x25 +25mm ²	11,8833				11.883,3000
3	M	500,0000	005.000 - Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 2x1x35 +35mm ²	16,4400				8.220,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4	M	1.000,0000	006.000 - Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm ²	11,2333				11.233,3000
5	M	500,0000	007.000 - Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x25 +25mm ²	19,0000				9.500,0000
6	M	500,0000	008.000 - Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm ²	21,9667				10.983,3500
7	M	2.000,0000	009.000 - Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 1x1x16 +16mm ²	6,2700				12.540,0000

Total Lote: 80.793,3500**LOTE 07:****CABOS DE COBRE**

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	M	4.000,0000	010.000 - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	2,5700				10.280,0000
2	M	7.000,0000	011.000 - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	4,0300				28.210,0000
3	M	4.500,0000	012.000 - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1	6,3733				28.679,8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2					
4	M	3.000,0000	013.000 - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	9,2100				27.630,0000
5	M	2.000,0000	014.000 - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	18,1533				36.306,6000
6	M	1.000,0000	015.000 - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	28,9733				28.973,3000

Total Lote: 160.079,7500

LOTE 08:

CAIXA DE PASSAGEM / DERIVACAO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES (FMS)

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	1.300,0000	088.000 - CAIXA DE PASSAGEM / DERIVACAO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES (FMS)	4,1833				5.438,2900

Total Lote: 5.438,2900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

LOTE 09:CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA
APARAFUSADA, DIMENSOES 150 X 150 X *75* MM

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	300,0000	089.000 - CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 150 X 150 X *75* MM	27,4567				8.237,0100

Total Lote: 8.237,0100**LOTE 10:**

CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	1.400,0000	090.000 - CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	1,7267				2.417,3800

Total Lote: 2.417,3800**LOTE 11:**

CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	1.200,0000	091.000 - CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	3,5767				4.292,0400

Total Lote: 4.292,0400**LOTE 12:**

Canaleta plastica 110 x 20 mm, com divisória (ref. 300 46, Pial Legrand ou similar)

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
------	---------	-------	-------------------------------	---------------	------------	------------	-------	-----------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

1	M	600,0000	124.000 - Canaleta plastica 110 x 20 mm, com divisória (ref. 300 46, Pial Legrand ou similar)	20,6667				12.400,0200
---	---	----------	--	---------	--	--	--	-------------

Total Lote: 12.400,0200**LOTE 13:****CHUVEIRO ELETRICO STANDART 220/2000-2800W (LORENZETTI OU SIMILAR)**

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	250,0000	158.000 - CHUVEIRO ELETRICO STANDART 220/2000-2800W (LORENZETTI OU SIMILAR)	157,1533				39.288,3250

Total Lote: 39.288,3250**LOTE 14:****CHUVEIRO MAXI DUCHA 127X 4500WLORENZTTI OU SIMILAR**

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	250,0000	157.000 - CHUVEIRO MAXI DUCHA 127X 4500WLORENZTTI OU SIMILAR	66,8933				16.723,3250

Total Lote: 16.723,3250**LOTE 15:****Conector perfuração 25-95/2 95 mm**

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	600,0000	120.000 - Conector perfuração 25-95/2 95 mm	20,9667				12.580,0200

Total Lote: 12.580,0200**LOTE 16:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Conector perfuração lâmina dentada em alumínio ou cobre estanhado - revestido com material plástico polimérico - com um parafuso em aço zincado ou liga de alumínio - para cabo isolado 35-120/10-35MM

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	600,0000	121.000 - Conector perfuração lâmina dentada em alumínio ou cobre estanhado - revestido com material plástico polimérico - com um parafuso em aço zincado ou liga de alumínio - para cabo isolado 35-120/10-35MM	21,0167				12.610,0200

Total Lote: 12.610,0200**LOTE 17:**

Conector p/ haste de aterramento 5/8"

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	80,0000	122.000 - Conector p/ haste de aterramento 5/8"	6,1667				493,3360

Total Lote: 493,3360**LOTE 18:**

DISJUNTORES

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	500,0000	021.000 - Disjuntor bipolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva B, Schneider ou similar.	39,0833				19.541,6500
2	UND	400,0000	022.000 - Disjuntor bipolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva B, Schneider ou similar.	29,8300				11.932,0000
3	UND	400,0000	023.000 - Disjuntor bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva B, corrente de	31,0000				12.400,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.					
4	UND	400,0000	024.000 - Disjuntor bipolar 20 A, padrão NEMA (linha preta) corrente de interrupção 5KA, ref.: eletromar ou similar	88,7833				35.513,3200
5	UND	400,0000	025.000 - Disjuntor bipolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	38,0000				15.200,0000
6	UND	300,0000	026.000 - Disjuntor bipolar 25 A, padrão NEMA (linha preta) corrente de interrupção 5KA, ref.: eletromar ou similar	77,6667				23.300,0100
7	UNID	300,0000	027.000 - Disjuntor bipolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	40,4500				12.135,0000
8	UND	300,0000	028.000 - Disjuntor bipolar 30 A, padrão NEMA (linha preta) corrente de interrupção 5KA, ref.: eletromar ou similar	77,0000				23.100,0000
9	UND	300,0000	029.000 - Disjuntor bipolar 40 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	85,6667				25.700,0100
10	UND	300,0000	030.000 - Disjuntor bipolar 40 A, padrão NEMA (linha preta) corrente de interrupção 5KA, ref.: eletromar ou similar	83,3333				24.999,9900
11	UND	200,0000	031.000 - Disjuntor bipolar 50 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	44,1933				8.838,6600



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

12	UND	200,0000	032.000 - Disjuntor bipolar 50 A, padrão NEMA (linha preta) corrente de interrupção 5KA, ref.: eletromar ou similar	90,2633				18.052,6600
13	UND	200,0000	033.000 - Disjuntor bipolar 63 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	52,3667				10.473,3400
14	UND	150,0000	034.000 - Disjuntor bipolar 70 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	74,1000				11.115,0000
15	UND	150,0000	035.000 - Disjuntor bipolar 70 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	103,6867				15.553,0050
16	UND	150,0000	036.000 - Disjuntor bipolar 80 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	67,3000				10.095,0000
17	UND	150,0000	037.000 - Disjuntor bipolar 80 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	120,9333				18.139,9950
18	UND	150,0000	038.000 - Disjuntor bipolar 90 A, padrão DIN (linha branca), corrente interrupção 10KA, ref.: Eletromar ou similar	93,3333				13.999,9950
19	UND	150,0000	039.000 - Disjuntor bipolar 90 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	123,6867				18.553,0050
20	UND	500,0000	040.000 - Disjuntor monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de	8,6667				4.333,3500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.					
21	UND	400,0000	041.000 - Disjuntor monopolar 10 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	12,3333				4.933,3200
22	UND	400,0000	042.000 - Disjuntor monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	10,4000				4.160,0000
23	UND	400,0000	043.000 - Disjuntor monopolar 16 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	12,3333				4.933,3200
24	UND	400,0000	044.000 - Disjuntor monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	9,3333				3.733,3200
25	UND	400,0000	045.000 - Disjuntor monopolar 20 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	14,0000				5.600,0000
26	UND	400,0000	046.000 - Disjuntor monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	10,3167				4.126,6800
27	UND	400,0000	047.000 - Disjuntor monopolar 25 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	15,6667				6.266,6800



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

28	UND	400,0000	048.000 - Disjuntor monopolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	10,3333				4.133,3200
29	UND	300,0000	049.000 - Disjuntor monopolar 40 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	12,8167				3.845,0100
30	UND	300,0000	050.000 - Disjuntor monopolar 40 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	21,2500				6.375,0000
31	UND	300,0000	051.000 - Disjuntor monopolar 50 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	13,1500				3.945,0000
32	UND	300,0000	052.000 - Disjuntor monopolar 50 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	23,3333				6.999,9900
33	UND	200,0000	053.000 - Disjuntor monopolar 63 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	98,9967				19.799,3400
34	UND	200,0000	054.000 - Disjuntor monopolar 70 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	25,0000				5.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

35	UND	200,0000	055.000 - Disjuntor monopolar 70 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	37,2667				7.453,3400
36	UND	50,0000	056.000 - Disjuntor monopolar 80 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	40,3667				2.018,3350
37	UND	50,0000	057.000 - Disjuntor monopolar 90 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	49,1033				2.455,1650
38	UND	200,0000	058.000 - Disjuntor tripolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar	69,0733				13.814,6600
39	UND	200,0000	059.000 - Disjuntor tripolar 10 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	86,3333				17.266,6600
40	UND	20,0000	060.000 - Disjuntor tripolar 100 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 10KA, ref.:Moeller ou similar.	296,0000				5.920,0000
41	UND	200,0000	061.000 - Disjuntor tripolar 20 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	69,6667				13.933,3400
42	UND	200,0000	062.000 - Disjuntor tripolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar	66,9333				13.386,6600



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

43	UND	200,0000	063.000 - Disjuntor tripolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX13257 ou similar	67,2667				13.453,3400
44	UND	200,0000	064.000 - Disjuntor tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	65,6667				13.133,3400
45	UND	200,0000	065.000 - Disjuntor tripolar 40 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	69,0000				13.800,0000
46	UND	200,0000	066.000 - Disjuntor tripolar 40 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	102,6667				20.533,3400
47	UND	150,0000	067.000 - Disjuntor tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	111,6667				16.750,0050
48	UND	150,0000	068.000 - Disjuntor tripolar 50 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	101,3767				15.206,5050
49	UND	150,0000	069.000 - Disjuntor tripolar 63 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar	80,5867				12.088,0050
50	UND	100,0000	070.000 - Disjuntor tripolar 70 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção	159,0000				15.900,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			10KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.					
51	UND	100,0000	071.000 - Disjuntor tripolar 70 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	168,0000				16.800,0000
52	UND	50,0000	072.000 - Disjuntor tripolar 80 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	210,0000				10.500,0000
53	UND	50,0000	073.000 - Disjuntor tripolar 80 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	186,6133				9.330,6650
54	UND	50,0000	074.000 - Disjuntor tripolar 90 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 65KA, ref.: Siemens 3VF22 ou similar.	234,5333				11.726,6650
55	UND	50,0000	075.000 - Disjuntor tripolar 90 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	182,7167				9.135,8350

Total Lote: 671.432,8300

LOTE 19:

ELETRODUTO, ELETROCALHA E CONEXÕES

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	M	800,0000	159.000 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA REF 2673	4,5533				3.642,6400
2	M	800,0000	160.000 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA REF 2674	6,0533				4.842,6400



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3	M	800,0000	161.000 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA REF 2685	7,9300				6.344,0000
4	M	800,0000	162.000 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA REF 2684	11,5100				9.208,0000
5	M	800,0000	163.000 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM (1/2") REF 2689	1,5633				1.250,6400
6	M	800,0000	164.000 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM (3/4") REF 2688	1,6067				1.285,3600
7	M	800,0000	165.000 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM (1") REF 2690	3,5733				2.858,6400
8	M	800,0000	166.000 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 20 MM (1/2") REF 39243	2,6400				2.112,0000
9	M	800,0000	167.000 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 25 MM (3/4") REF 39244	2,5133				2.010,6400
10	M	800,0000	168.000 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 32 MM (1") REF 39245	3,6400				2.912,0000
11	M	800,0000	169.000 - ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL CORRUGADO, 32 MM (1") REF 44090	3,1067				2.485,3600
12	M	800,0000	170.000 - ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL CORRUGADO, 40MM (1 1/4") REF 39247	6,3267				5.061,3600



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

13	M	800,0000	171.000 - ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, COM SONDA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO REF 39246	8,2400				6.592,0000
14	M	800,0000	172.000 - ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, COM SONDA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO REF 2446	10,3867				8.309,3600
15	M	800,0000	173.000 - ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, COM SONDA, DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO REF 2442	19,8100				15.848,0000
16	M	800,0000	174.000 - ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, COM SONDA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO REF 39248	27,1500				21.720,0000
17	M	400,0000	175.000 - ELETRODUTO GALV. À QUENTE, PESADO, PAREDE 2,65MM, 1", CONF. ABNT NBR 5598 OU EQUIVALENTE	45,3733				18.149,3200
18	M	400,0000	176.000 - ELETRODUTO GALV. À QUENTE, PESADO, PAREDE 2,65MM, 1 1/4", CONF. ABNT NBR 5598 OU EQUIVALENTE	43,7500				17.500,0000
19	M	400,0000	177.000 - ELETRODUTO GALV. À QUENTE, PESADO, PAREDE 3,00MM, 1 1/2",	58,1967				23.278,6800



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			CONF. ABNT NBR 5598 OU EQUIVALENTE					
20	M	400,0000	178.000 - ELETRODUTO GALV. À QUENTE, PESADO, PAREDE 3,00MM, 2", CONF. ABNT NBR 5598 OU EQUIVALENTE	83,7767				33.510,6800
21	M	400,0000	179.000 - ELETRODUTO GALV. À QUENTE, PESADO, PAREDE 3,35MM, 2 1/2", CONF. ABNT NBR 5598 OU EQUIVALENTE	118,3333				47.333,3200
22	M	400,0000	180.000 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM (1/2") REF 2676	2,6667				1.066,6800
23	M	400,0000	181.000 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM (3/4") REF 2678	3,5567				1.422,6800
24	M	400,0000	182.000 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM (1") REF 2679	5,2967				2.118,6800
25	M	400,0000	183.000 - ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, PESADO, DN 3/4" REF 41493	18,2333				7.293,3200
26	M	400,0000	184.000 - ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, PESADO, DN 1" REF 41494	31,8100				12.724,0000
27	M	400,0000	185.000 - ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, PESADO, DN 1 1/4" REF 41495	46,6833				18.673,3200
28	M	400,0000	186.000 - ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO ZINCADO	51,2733				20.509,3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			OU GALVANIZADO, PESADO, DN 1 1/2"REF 41496					
29	M	400,0000	187.000 - ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA CH.24 SEM TAMPA 100X50 MM	15,1500				6.060,0000
30	M	400,0000	188.000 - ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA CH.24 SEM TAMPA 200X50 MM	24,2533				9.701,3200
31	M	400,0000	189.000 - ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA CH.24 SEM TAMPA 400X50 MM	84,1800				33.672,0000
32	UND	400,0000	190.000 - TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA DE 100MM	8,0000				3.200,0000
33	UND	400,0000	191.000 - TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA DE 200MM	20,0567				8.022,6800
34	UND	400,0000	192.000 - TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA DE 400MM	48,9567				19.582,6800
35	UND	400,0000	193.000 - TAMPA PARA CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 100 MM	10,8000				4.320,0000
36	UND	400,0000	194.000 - TAMPA PARA CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 200MM	19,9133				7.965,3200
37	UND	400,0000	195.000 - TAMPA PARA CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 400MM	59,8533				23.941,3200
38	UND	400,0000	196.000 - TAMPA PARA DERIVAÇÃO EM TÊ	15,9067				6.362,6800



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 100MM				
39	UND	400,0000	197.000 - TAMPA PARA DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 200MM	103,8667			41.546,6800
40	UND	400,0000	198.000 - TAMPA PARA DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 400MM	71,6533			28.661,3200
41	UND	400,0000	199.000 - CURVA OU COTOVELO HORIZONTAL OU VERTICAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 100X50MM REF 43920	27,5400			11.016,0000
42	UND	400,0000	200.000 - CURVA HORIZONTAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 100X50MM REF 43920	19,6533			7.861,3200
43	UND	400,0000	201.000 - CURVA OU COTOVELO HORIZONTAL OU VERTICAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 200X50MM REF 43923	27,1233			10.849,3200
44	UND	400,0000	202.000 - CURVA OU COTOVELO HORIZONTAL OU VERTICAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 400X50MM REF 43947	69,5000			27.800,0000
45	UND	400,0000	203.000 - DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 100X50 MM REF 44028	21,6000			8.640,0000
46	UND	400,0000	204.000 - DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90° GALVANIZADA PARA	47,2000			18.880,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			ELETROCALHA 200X50 MM REF 44028					
47	UND	400,0000	205.000 - DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90º GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 400X50 MM REF 44034	78,0000				31.200,0000
48	UND	300,0000	206.000 - TALA RETA PARA EMENDA DE ELETROCALHA 50MM REF 44027	1,5833				474,9900
49	UND	400,0000	207.000 - EMENDA LISA PARA ELETROCALHA, 100X50MM (LXH) REF 44336	2,9433				1.177,3200
50	UND	400,0000	208.000 - EMENDA LISA PARA ELETROCALHA, 200X50MM (LXH) REF 43964	3,8767				1.550,6800
51	UND	400,0000	209.000 - EMENDA LISA PARA ELETROCALHA, 400X50MM (LXH) REF 44339	12,6667				5.066,6800
52	UND	400,0000	210.000 - CURVA 135 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	3,9033				1.561,3200
53	UND	400,0000	211.000 - CURVA 135 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	3,0167				1.206,6800
54	UND	400,0000	212.000 - CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 208,91 DE 100 MM (4")	215,6367				86.254,6800
55	UND	400,0000	213.000 - CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 4,96 DE 15 MM (1/2")	5,9867				2.394,6800



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

56	UND	400,0000	214.000 - CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 5,97 DE 20 MM (3/4")	7,1567				2.862,6800
57	UND	400,0000	215.000 - CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 9,49 DE 25 MM (1")	11,4967				4.598,6800
58	UND	400,0000	216.000 - CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 20,04 DE 32 MM (1 1/4")	23,0133				9.205,3200
59	UND	400,0000	217.000 - CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 29,37 DE 40 MM (1 1/2")	33,4567				13.382,6800
60	UND	400,0000	218.000 - CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 44,67 DE 50 MM (2")	48,5567				19.422,6800
61	UND	400,0000	219.000 - CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 78,69 DE 65 MM (2 1/2")	81,2300				32.492,0000
62	UND	400,0000	220.000 - CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 80 MM (3")	112,1433				44.857,3200
63	UND	400,0000	221.000 - CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	11,9633				4.785,3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

64	UND	400,0000	222.000 - CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	8,2200				3.288,0000
65	UND	400,0000	223.000 - CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	3,5100				1.404,0000
66	UND	400,0000	224.000 - CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	3,5100				1.404,0000
67	UND	400,0000	225.000 - CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	24,8033				9.921,3200
68	UND	400,0000	226.000 - CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	5,8100				2.324,0000
69	UND	400,0000	227.000 - CURVA 45 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	5,7200				2.288,0000
70	UND	400,0000	228.000 - CURVA 45 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1")	7,5400				3.016,0000
71	UND	400,0000	229.000 - CURVA 45 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")	19,7500				7.900,0000
72	UND	400,0000	230.000 - CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	3,2300				1.292,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

73	UND	400,0000	231.000 - CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	4,4067				1.762,6800
74	UND	400,0000	232.000 - CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	2,8667				1.146,6800
75	UND	400,0000	233.000 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	6,7167				2.686,6800
76	UND	400,0000	234.000 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	5,9733				2.389,3200
77	UND	400,0000	235.000 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	3,5133				1.405,3200
78	UND	400,0000	236.000 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	5,4533				2.181,3200
79	UND	400,0000	237.000 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	26,5633				10.625,3200
80	UND	400,0000	238.000 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	10,8933				4.357,3200
81	UND	400,0000	239.000 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	3,1267				1.250,6800
82	UND	400,0000	240.000 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO	27,2400				10.896,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO					
83	UND	400,0000	241.000 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	55,5567				22.222,6800
84	M	3.500,0000	092.000 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	1,7667				6.183,4500
85	M	3.500,0000	093.000 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	2,0867				7.303,4500
86	M	3.000,0000	094.000 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	4,2433				12.729,9000

Total Lote: 960.617,1100

LOTE 20:

FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	700,0000	109.000 - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	9,5500				6.685,0000

Total Lote: 6.685,0000

LOTE 21:

FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	M	400,0000	110.000 - FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	17,2467				6.898,6800

Total Lote: 6.898,6800

LOTE 22:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

HASTE DE ATERRAMENTO								
Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	200,0000	112.000 - HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDACOM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	144,2067				28.841,3400
2	UND	200,0000	113.000 - HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDACOM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	108,0800				21.616,0000
3	UND	200,0000	114.000 - HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDACOM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	100,9967				20.199,3400
4	UND	200,0000	115.000 - HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	116,8800				23.376,0000
5	UND	200,0000	116.000 - HASTE RETA DE ACO GALVANIZADO, H = *30* CM, BASE RETANGULAR, PARA FIXACAO DECONCERTINA SIMPLES DE 30 CM (NAO INCLUI OS FIXADORES)	41,5400				8.308,0000
6	CJ	200,0000	117.000 - HASTE RETA DE ACO GALVANIZADO, H = *30* CM, BASE RETANGULAR, PARA FIXACAO DECONCERTINA SIMPLES DE	3,2567				651,3400



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			30 CM (NAO INCLUI OS FIXADORES)					
--	--	--	------------------------------------	--	--	--	--	--

Total Lote: 102.992,0200

LOTE 23:

ILUMINAÇÃO								
Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	30,0000	002.000 - LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	68,9033				2.067,0990
2	UND	500,0000	076.000 - LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	21,6767				10.838,3500
3	UND	500,0000	077.000 - LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	23,3633				11.681,6500
4	UND	600,0000	078.000 - Lâmpada led 12w de potência, luz branca Autovolt, E27, marca Glight ou similar	5,5333				3.319,9800
5	UND	600,0000	079.000 - Lâmpada led 15w de potência, luz branca Autovolt, marca Glight ou similar	7,8400				4.704,0000
6	UND	600,0000	080.000 - Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	28,0333				16.819,9800
7	UND	700,0000	081.000 - LÂMPADA LED 40W, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPER BULBO, ALTA POTÊNCIA, COM	28,0000				19.600,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 806 LUMENS, E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500K.				
8	UND	600,0000	082.000 - LÂMPADA LED 60W, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPER BULBO, ALTA POTÊNCIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LUMENS, E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500K.	105,0000			63.000,0000
9	UND	250,0000	083.000 - LÂMPADA LED 100W, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPER BULBO, ALTA POTÊNCIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 10.000 LUMENS, E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500K.	132,5000			33.125,0000
10	UND	700,0000	084.000 - LÂMPADA LED 30W, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPER BULBO, ALTA POTÊNCIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 2.700 LUMENS, E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA,	16,5000			11.550,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			TEMPERATURA DA COR 6.500K.				
11	UND	200,0000	085.000 - LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6HORAS	23,3600			4.672,0000
12	UND	100,0000	086.000 - LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	1.411,0300			141.103,0000
13	UND	80,0000	087.000 - LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	1.592,4333			127.394,6640
14	UND	250,0000	095.000 - Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca G-light ou similar	103,0000			25.750,0000
15	UND	200,0000	096.000 - Refletor simples LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar	278,6667			55.733,3400
16	UND	450,0000	097.000 - Refletor simples LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar	50,8300			22.873,5000
17	UND	100,0000	098.000 - Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	176,8333			17.683,3300
18	UND	80,0000	099.000 - Refletor Slim LED 300W de potência, branco Frio, 6500k,	548,7467			43.899,7360



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			Autovolt, marca G-light ou similar					
20	UND	1.500,0000	111.000 - LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	33,5400				50.310,0000

Total Lote: 666.125,6290

LOTE 24:

INTERRUPTORES TOMADA								
Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	600,0000	126.000 - INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	14,5467				8.728,0200
2	UND	600,0000	127.000 - INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	16,5333				9.919,9800
3	UND	600,0000	128.000 - INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	17,1533				10.291,9800
4	UND	600,0000	129.000 - INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	24,5600				14.736,0000
5	UND	600,0000	130.000 - INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	17,8533				10.711,9800
6	UND	600,0000	131.000 - INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	9,1500				5.490,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7	UND	600,0000	132.000 - INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	10,0233				6.013,9800
8	UND	600,0000	133.000 - INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	26,6767				16.006,0200
9	UND	600,0000	134.000 - INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	15,2600				9.156,0000
10	UND	600,0000	135.000 - INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	15,1500				9.090,0000
11	UND	600,0000	136.000 - INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	23,6700				14.202,0000
12	UND	600,0000	137.000 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	6,9967				4.198,0200
13	UND	600,0000	138.000 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	7,0533				4.231,9800
14	UND	600,0000	139.000 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V,	9,3033				5.581,9800



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)				
15	UND	600,0000	140.000 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	12,9233			7.753,9800
16	UND	600,0000	141.000 - INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	24,6433			14.785,9800
17	UND	600,0000	142.000 - INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	16,9333			10.159,9800
18	UND	600,0000	143.000 - INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	27,3400			16.404,0000
19	UND	600,0000	144.000 - INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	21,8733			13.123,9800
20	UND	600,0000	145.000 - INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO UN 19,81 MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	20,2700			12.162,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

21	UND	600,0000	146.000 - INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	14,8933				8.935,9800
22	UND	600,0000	147.000 - INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" UN 16,35 X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	17,6167				10.570,0200
23	UND	600,0000	148.000 - TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	8,1267				4.876,0200
24	UND	600,0000	149.000 - TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	9,2267				5.536,0200
25	UND	600,0000	150.000 - TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	14,7433				8.845,9800
26	UND	600,0000	151.000 - TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	16,6767				10.006,0200
27	UND	600,0000	152.000 - TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	10,1500				6.090,0000
28	UND	600,0000	153.000 - TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	17,9500				10.770,0000
29	UND	600,0000	154.000 - Plug fêmea 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	5,0333				3.019,9800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

30	UND	600,0000	155.000 - Plug macho 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	4,8000				2.880,0000
----	-----	----------	---	--------	--	--	--	------------

Total Lote: 274.277,8800**LOTE 25:**

KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	200,0000	156.000 - KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	48,7900				9.758,0000

Total Lote: 9.758,0000**LOTE 26:**

Plafon plastico branco com soquete E-27

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	1.500,0000	100.000 - Plafon plastico branco com soquete E-27	5,3333				7.999,9500

Total Lote: 7.999,9500**LOTE 27:**

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	40,0000	102.000 - QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	405,4133				16.216,5320
2	UND	40,0000	103.000 - QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE	522,6767				20.907,0680



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO					
3	UND	40,0000	104.000 - QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	587,1133				23.484,5320
4	UND	30,0000	105.000 - QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 150 A	705,6700				21.170,1000
5	UND	20,0000	106.000 - QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A	975,9933				19.519,8660
6	UND	300,0000	107.000 - QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	40,8533				12.255,9900

Total Lote: 113.554,0880

LOTE 28:

RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	350,0000	118.000 - RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	44,2600				15.491,0000

Total Lote: 15.491,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

LOTE 29:

RELE TÉRMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSÃO 380 V, POTENCIAATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	350,0000	119.000 - RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSÃO 380 V, POTENCIAATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	89,0533				31.168,6550

Total Lote: 31.168,6550

LOTE 30:

ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	3.000,0000	101.000 - ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE	0,6667				2.000,1000

Total Lote: 2.000,1000

LOTE 31:

SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	1.000,0000	108.000 - SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	7,5467				7.546,7000

Total Lote: 7.546,7000

LOTE 32:

CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220v)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UND	250,0000	125.000 - CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220v)	75,3000				18.825,0000

Total Lote: 18.825,0000

Local/Data..... de..... de

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG

Att. Pregoeiro Oficial do Município FRANCISCO SÁ-MG

Validade da proposta 60 dias